



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CONTRATO Nº 038/2012

CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL/2012

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.609/0001-65, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JOAQUIM AFONSO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **EMAS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.625/0001-19, com sede à Rua Alexandre Bertolotti, nº 184 A, Bairro Centro, na cidade de Extrema/MG, representada pela Sra. Edna Maria Alves de Souza, CPF nº 412.177.996-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços para realização do Carnaval/2012, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 033/2012 – Pregão Presencial nº 001/2012, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de palco, sonorização, iluminação, show com banda musical e serviço de segurança para o carnaval de 2012, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012, na Praça José Maria de Souza, Centro, Conceição dos Ouros – MG, sendo os itens especificados abaixo:

1 – **PALCO** coberto, medindo no mínimo 12 x 10, na Praça José Maria de Souza, devendo este ser montado no local com antecedência mínima de 24 horas antes do início da programação prevista para as festividades carnavalescas.

2 – **SOM E ILUMINAÇÃO**, devendo conter no mínimo os seguintes equipamentos:

➤ **SOM, contendo no mínimo:**

P. A.

1 Mesa de Som com 32 canais

Periféricos

3 Multiefeitos

1 Equalizador

1 Equalizador

1 Dual Compressor

1 Quadra Gate

1 Quadra Compressor

1 Crossover

Caixas Acústicas

12 Cxs de graves

12 Cxs de medios e agudos

AMPS. PA

12 Amplificadores PA

MICS

20 mics p/ percussão

20 mics p/voz

3 mics sem fio

1 mic Bumbo de Bateria

Klt com 5 mics p/ as outras peças da bateria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Direct Boxes

9 direct boxes

Mesa p/ Monitor

1 Mesa de Som com 32 canais

Periféricos Monitor

4 Equalizadores

1 Multiefeitos

2 Dual Gates

1 Crossover

Monitores Palco

8 Monitores (caixas de retorno)

2 Monitores p/Bateria (Medios e Agudos)

2 Monitores p/ bateria (Graves)

2 Sides p/ palco (Medios e Agudos)

2 Sides p/ palco (Graves)

Amps Palco

7 Amps P/ Palco

Backline Amps

1 Amp p/ Baixo

2 Amp p/ Guitarra

1 Bateria

➤ A iluminação deverá conter no mínimo:

30 lâmpadas PA 64

06 move red – lâmpadas de 575

01 Mesa plot

01 Mesa analógica

02 telões digitais

Ilha de edição (notbook)

02 Racks de 12 Canais p/ iluminação

12 Multicabos

01 Máquina de fumaca

01 Canhão Seguidor

04 lâmpadas de efeito

3 – SHOW COM BANDA MUSICAL (SANTA VITÓRIA).

Banda musical "Santa Vitória" e bailarinos para o CARNAVAL/2012 DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, sendo:

1.3 – Shows com banda musical para o CARNAVAL/2012, a ser realizado na Praça José Maria de Souza, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro, no horário de 23:00 às 04:00 horas da manhã.

1.4 - Shows com banda musical para o CARNAVAL/2012, a ser realizado na Praça José Maria de Souza, nos dias 19 e 21 de fevereiro, no horário de 16:00 às 18:00 horas.

OBS: A Banda deverá ser composta com numero de 22 (integrantes) integrantes, com: guitarristas, bateristas, contra baixistas, tecladistas, percursionistas, cantores e bailarinos, equipe técnica, produção, etc.

A Banda tocará Axé, samba, pagode, marchinha, funk, frevo e outros ritmos que são tocados no carnaval.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

4 - SEGURANÇAS:

O serviço de segurança deverá abranger toda a área do evento, durante os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro, no horário de 20:00 às 04:00 horas da manhã e nos dias 19 e 21 de fevereiro (Matinê), no horário de 16:00 às 18:00 horas.

A empresa deverá manter durante os dias de carnaval no mínimo 20 (vinte) seguranças, devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

OBS: Todas as despesas de transporte, estadia e alimentação, dos envolvidos na contratação correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços conforme especificados na cláusula primeira, com equipamentos que atinjam toda a área dos eventos e manter profissionais de manutenção para eventuais emergências.

Os equipamentos deveram estar instalados no mínimo 12 (doze) horas antes dos eventos para ajustes e testes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais), sendo:

- 1 - PALCO - R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
- 2 - SOM E IMUNIZAÇÃO - R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)
- 3 - BANDA MUSICAL - R\$59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais)
- 4 - SEGURANÇAS - R\$9.000,00 (Nove mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), submetendo-a a aprovação do setor responsável.

O pagamento só será liberado, mediante a apresentação pela Contratada, da nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação das Certidões Negativas do INSS e FGTS, em pleno prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- Publicar o extrato do Contrato;
- Fornecer eletricitista de apoio e pessoal para execução da limpeza do local nos dias da realização dos eventos.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Possuir instrumentos, equipamentos de primeira qualidade.
- h) Todas as despesas de transporte, estadia e alimentação, dos envolvidos na contratação correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: E parte deste contrato todas as demais cláusulas constantes no edital, que não estão inclusos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência escrita;

3 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, quando decorridos atrasos nos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a seguradora apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura termina no dia 22 de fevereiro de 2012, ou no final da liquidação total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação – FICHA 163.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, 09 de fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Contratante
José Joaquim Afonso
Prefeito Municipal

EMAS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA.

Contratada
Rep: Edna Maria Alves de Souza

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____